



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar convênio com a Casa Familiar Rural de Maravilha, inscrita no CGC sob nº. 00.977.506/00001-55, com sede na Rua da Criança, Bairro Panorâmico, Município de Maravilha/SC, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades da CFR.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do convênio firmado, nos termos do artigo anterior, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, aos 03 de Outubro de 2.003.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em datga supra

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

